



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/PMJ/2018

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO DE EDITAL DE APOIO À CULTURA

Tendo em vista, os e-mails recebidos por esta Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Planejamento, em 22, 23, 24 e 26/11/2018, segue os esclarecimentos.

##### **1. Considerando o e-mail recebido em 22/11/2018 às 20:07h, informamos que:**

1.1 Não ocorrerá desconto de imposto de renda, considerando que o repasse do recurso financeiro se trata de auxílio financeiro para a execução de projetos culturais, não aferindo lucro para o proponente cultural, ficando o proponente ainda, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos.

##### **2. Considerando o e-mail recebido em 23/11/2018 às 17:21h, informamos que:**

2.1 Não ocorrerá desconto de imposto de renda, considerando que o repasse do recurso financeiro se trata de auxílio financeiro para a execução de projetos culturais, não aferindo lucro para o proponente cultural, ficando o proponente ainda, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos.

2.2 Deverá ser descrito no item 4 - Cronograma de Atividades, do Plano de Trabalho, todas as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto.

##### **3. Considerando o e-mail recebido em 23/11/2018 às 20:07h, informamos que:**

3.1 São considerados comprovante de residência: contas água, luz, telefone (celular ou fixo) emitidos pela internet; contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório; declaração do Imposto de Renda relativo ao último; contracheque emitido por órgão público; declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia ou telefone em nome do proprietário do imóvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias; correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias.

##### **4. Considerando o e-mail recebido em 23/11/2018 às 20:35h, informamos que:**

4.1 Deverá constar para cada elemento de despesa 03 (três) cotações de mercado, conforme requisito do Edital, através do item 7.1.2.

##### **5. Considerando o e-mail recebido em 24/11/2018 às 18:16h, informamos que:**

5.1 Deverá constar para cada elemento de despesa 03 (três) cotações de mercado, conforme requisito do Edital, através do item 7.1.2.

**6. Considerando o e-mail recebido em 24/11/2018 às 21:41h, informamos que:**

6.1 Todos os proponentes ficam obrigados a apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas, conforme disposto no item 8.2.1.13.

**7. Considerando o e-mail recebido em 26/11/2018 às 09:30h, informamos que:**

7.1 Indicador: a forma que será feito para mensurar os resultados e realização as medições.

7.2 Quanto ao valor de Administração, favor observar a informação SEI nº 2779583, publicado no link do Edital.

**8. Considerando o e-mail recebido em 26/11/2018 às 11:25h, informamos que:**

8.1 Deverá constar para cada elemento de despesa 03 (três) cotações de mercado, conforme requisito do Edital, através do item 7.1.2.

**9. Considerando o e-mail recebido em 26/11/2018 às 12:09h, informamos que:**

9.1 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições, projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral (item 2.2.3).



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/11/2018, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2772411** e o código CRC **D64FC285**.